



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

REGULAMENTO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG

Lei nº 2.662, de 05 de outubro de 2023

Lei nº 2.796, de 20 de março de 2025

Decreto nº 204, de 12 de dezembro de 2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROGRAMA NOTA PREMIADA

1.1 O Programa Municipal Nota Premiada, consistente na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, aos prestadores de serviços, produtores e aos contribuintes pontuais, no Município de Bueno Brandão.

1.2 O Programa NOTA PREMIADA é uma ação instituída pelo Governo Municipal de Bueno Brandão com objetivo de incentivar e aumentar o consumo de bens, produtos e serviços dentro do Município, valorizando e fortalecendo a economia local, além de aumentar a comprovação de movimentação econômica do setor agropecuário.

1.3 O Programa NOTA PREMIADA visa fortalecer o volume de recursos do Município, pois, o Governo Municipal, assim como toda esfera governamental, necessita da captação de impostos para o bom desempenho dos serviços públicos. É importante frisar que grande parte desses impostos não são pagos diretamente ao município de Bueno Brandão, sendo direcionados ao Estado de Minas Gerais que os distribui aos municípios através da Lei Robin Hood, em um dispositivo chamado VAF – Valor Adicionado Fiscal.

1.4 O Programa NOTA PREMIADA irá cadastrar notas fiscais de serviços, produtos, e de produção agrícola, sendo consideradas válidas para o programa todas aquelas geradas dentro do Município de Bueno Brandão. Essas notas, quando cadastradas, darão direito à troca por cupons para concorrer à prêmios em três modalidades:

1 – Consumidor / Contribuinte

2 – Produtor Rural / Artesão

3 – Prestador de Serviços – MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES

2.2 O Programa NOTA PREMIADA está dividido em três modalidades diferentes entre si, com prêmios distintos a depender da modalidade.

2.2.1 Modalidade I **“Consumidor/Contribuinte”**: Serão aceitas notas ou cupons fiscais de bens, produtos e de serviços, adquiridos dentro do município de Bueno Brandão, em empresas legalmente constituídas, que cumpram as características estabelecidas por lei.

2.2.1.1 O contribuinte que pagar em dia os seus impostos municipais também terá direito a participar, podendo trocar os comprovantes de pagamento do IPTU e ISSQN por cupons.

2.2.2 Modalidade II **“Produtor Rural/Artesão”**: Poderão participar os produtores que atuarem nos setores agrícola e de pecuária, inclusive agricultores familiares, e também artesãos devidamente cadastrados que estejam habilitados a emitir notas fiscais.

2.2.2.1 As notas fiscais emitidas no momento da comercialização dos produtos darão direito a cupons, habilitando o produtor a participar do Programa NOTA PREMIADA e concorrer aos prêmios estipulados.

2.2.3 Modalidade III **“Prestador de Serviços – MEI”**: Poderão participar os Prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI com endereço comercial/industrial em Bueno Brandão, MG.

2.2.3.1 As notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, autorizados pelo Fisco emitidos no momento da prestação do serviço darão direito a cupons, habilitando o prestador a participar do Programa NOTA PREMIADA e concorrer aos prêmios estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

3.1 Para se cadastrar o participante deverá dirigir-se à Sala Mineira do Empreendedor, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, localizado na Rua Afonso Pena, 225 – Centro.

3.2 O participante deverá apresentar no ato do cadastro: Carteira de Identidade, CPF ou CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica), Comprovante de Residência, Telefone e CND (Certidão Negativa de Débito) municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

3.3 O participante que já possui cadastro realizado em anos anteriores deverá apresentar: Comprovante de Residência atualizado e CND (Certidão Negativa de Débito) municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA TROCA E RETIRADA DOS CUPONS

4.1 Os cupons poderão ser “trocados” na Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão (Rua Afonso Pena, 225 – Centro).

4.2 Serão aceitas notas ou cupons fiscais com data de emissão entre 1º de julho de 2025 e 30 de junho de 2026.

4.3 As Notas ou Cupons Fiscais não serão retidos. Serão conferidos, cadastrados, carimbados e devolvidos aos seus proprietários de direito.

4.4 Para a modalidade de **Consumidor/Contribuinte** os documentos fiscais serão considerados válidos e darão direito aos cupons desde que devidamente identificados com o CPF do contribuinte. Em caso de dúvidas sobre a validade do documento fiscal, procure a Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal com o documento.

4.4.1 O **Consumidor/Contribuinte** terá direito a:

- 01 (um) cupom a cada R\$ 696,89 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) para notas de prestação de serviços;
- 01 (um) cupom a cada 696,89 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), para notas fiscais de aquisição de mercadorias, bens ou produtos;
- 01 (um) cupom para cada guia de IPTU ou ISSQN pagos em dia.

4.4.3 Somente poderá ocorrer a troca de cupons por guia de IPTU de pessoas físicas, não concorrendo neste item guias de IPTU de pessoas jurídica.

4.5 Para a modalidade de **Produtor Rural / Artesão** deverão ser apresentadas as notas fiscais, emitidas no período de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026, de produção agrícola ou artesanato, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

produtores registrados no Município de Bueno Brandão, além da apresentação do comprovante de inscrição estadual de produtor rural.

4.5.1 O Produtor Rural/Artesão terá direito a:

- Para produção agrícola - 01 (um) cupom a cada R\$ 828,74 (Oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) emitidos em notas fiscais no ano.
- Para produção de artesanato - 01 (um) cupom a cada R\$ 282,52 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) emitidos em notas fiscais no ano.

4.5.2 A troca de cupons para Produtor Rural/Artesão será limitado a:

- Para a produção de morango: deverão ser apresentadas, no mínimo, 50 (cinquenta) notas anuais;
- Para a produção de leite e seus derivados: deverão ser apresentadas, no mínimo, 12 (doze) notas anuais;
- Para a produção de mandioquinha salsa: deverão ser apresentadas, no mínimo, 02 (duas) notas anuais;
- Para demais produções não mencionadas anteriormente, no mínimo, uma nota anual.

4.6 Para a modalidade de Prestador de Serviços/MEI deverão ser apresentadas as notas fiscais, emitidas no período de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

4.6.1 O Prestador de Serviços/MEI terá direito a:

- 01 (um) cupom a cada R\$ 696,89 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), para notas de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A TROCA DOS CUPONS

5.1 As trocas de Notas, Cupons Fiscais ou Guias por Cupons do Programa NOTA PREMIADA poderão ser realizadas até o dia 17 de julho de 2026.

5.2 Os cupons deverão ser depositados na urna localizada na Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão (Rua Afonso Pena, 225 – centro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

6.1 Para a Modalidade “Consumidor / Contribuinte”

- 1.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 6.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 7.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 8.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 9.º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 10.º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2 Para a Modalidade “Produtor Rural / Artesão”

- 1.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 6.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 7.º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3 Para a Modalidade “Prestador de Serviços/MEI”:

- 1.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4.º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 6.º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 7.º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APURAÇÃO DO SORTEIO

7. A apuração do Sorteio será na Praça da Matriz, no dia **25 de julho de 2026**. O Sorteio será filmado e posteriormente disponibilizado em página oficial ou na forma determinada previamente pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

8. A entrega do prêmio será realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 11 horas, no Paço Municipal localizado à Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, nesta cidade.

8.1 O prêmio é pessoal e intransferível.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será atribuída apenas 1 (uma) única concessão de prêmio por pessoa independente da modalidade.

9.2 O preenchimento dos cupons, colocando todos os dados solicitados, será de responsabilidade dos participantes.

9.3 O não comparecimento do (a) sorteado (a) após o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data mencionada no caput deste artigo, enseja na perda do direito de recebimento, retornando os valores em pecúnia para os cofres públicos do Município.